



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VIS LABORIS

LEI Nº 541/2017.

BOA VISTA, 03 de Julho de 2017.

### ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas ao Programa Criança Feliz do Governo Federal, com a função programática abaixo discriminada:

**Função - 08** – Assistência Social

**Sub-Função - 244** – Assistência Comunitária

**Programa - 1036** – Programa de Apoio a Primeira Infância

**Ação - 2053** – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Fonte de Recursos** – Federal

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
08.244.1035.2053	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	29.688,00
08.244.1035.2053	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	6.532,00
08.244.1035.2053	3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção	780,00
08.244.1035.2053	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.36 – Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.1035.2053	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

  
**ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.